

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE
EDITAL 02/2015– PIBID/UNIFAFIBE
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR INSTITUCIONAL DO PIBID/UNIFAFIBE

O Prof. Ms. Hélio José dos Santos Souza, Coordenador Institucional do PIBID do Centro Universitário UNIFAFIBE, mantido pela Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de 01 (um) professor dos Cursos de Licenciatura do UNIFAFIBE, discriminados neste edital, destinado ao preenchimento da vaga de Coordenação Institucional do PIBID/UNIFAFIBE, nos termos da PORTARIA Nº 096, DE 18 DE JULHO DE 2013, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid), e do EDITAL Nº 061/2013 da CAPES, que regulamenta a implementação dos projetos aprovados em 2013, assim como as demais normas aplicáveis, e designa à Comissão de Acompanhamento do Pibid (CAP) a responsabilidade de fazer cumprir todos os itens deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Do objeto

O objeto deste edital é a seleção de 1(um) bolsista para a Coordenação Institucional do PIBID/UNIFAFIBE, entre o corpo docente dos Cursos de Licenciatura do Centro Universitário UNIFAFIBE. O PIBID é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira. O objetivo do PIBID/UNIFAFIBE é o aperfeiçoamento da formação inicial de professores, por meio da inserção de estudantes de licenciatura em escolas públicas de educação básica.

1.2. Do Cronograma

| ATIVIDADE | DATA |
|---|---------------------------------|
| Lançamento do Edital | 03/02/2015 |
| Período de inscrições por meio do endereço eletrônico: pibid@unifafibe.com.br | De 03/02/2015 até 19/02/2015 |
| Divulgação das inscrições homologadas e do horário das entrevistas | 23/02/2015. A partir das 15h |
| Resultado Final na página eletrônica do PIBID/UNIFAFIBE (www.unifafibe.com.br/pibid) | 02/03/2015. A partir das 15h |

1.3. Da divulgação

A divulgação de todas as etapas deste processo de seleção dos bolsistas de iniciação à docência do PIBID/UNIFAFIBE dar-se-á por meio eletrônico, no site do PIBID, <http://www.unifafibe.com.br/pibid/>, em ícone destinado para este fim.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de inscrições

As inscrições para o processo de seleção dos bolsistas de iniciação à docência do PIBID/UNIFAFIBE dar-se-á no período de **03/02/2015** à **19/02/2015**.

2.2. Dos requisitos para inscrição

O professor deverá atender aos seguintes requisitos:

I – possuir título de mestre ou doutor;

II – pertencer ao quadro permanente da IES e, quando se tratar de instituição privada, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e, de preferência, não ser contratado em regime horista;

III – ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;

IV – possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;

V – ministrar disciplina em curso de licenciatura da IES;

VI – possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

- orientação de estágio em curso de licenciatura;
- curso de formação inicial e/ou continuada ministrado para professores da educação básica;
- coordenação de programas ou projetos de formação para o magistério na educação básica;
- experiência como docente ou na gestão pedagógica da educação básica;
- produção na área.

VII – possuir competência técnica compatível com a função de coordenador de projeto, bem como disponibilidade para dedicação ao programa;

VIII – não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente na IES.

Parágrafo único. O atendimento aos requisitos para concessão da bolsa será verificado pela Capes por meio de análise do currículo do docente, que deverá manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes, do CNPq.

IX – Enviar a **FICHA DE INSCRIÇÃO** disponível na página eletrônica do PIBID Centro Universitário UNIFAFIBE, para o endereço eletrônico pibid@unifafibe.com.br dentro do período de inscrição.

2.3. Os candidatos que descumprirem com os requisitos do item 2.2 terão a sua inscrição indeferida.

3. DA VAGA

| CURSO/ÁREA DE FORMAÇÃO | VAGA/BOLSA |
|------------------------------|------------|
| Educação Física-Licenciatura | 01 |
| Enfermagem-Licenciatura | |
| Pedagogia | |
| Letras | |

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO PIBID/UNIFAFIBE.

4.1. Da etapa de seleção

O processo de seleção dos bolsistas é constituído por uma entrevista realizada pela Comissão de Acompanhamento do PIBIB (CAP)

4.1.2. Para acompanhamento do calendário das etapas de seleção, ver o cronograma, item 1.2 deste Edital.

4.2. Dos critérios de seleção

Serão selecionados os candidatos que cumprirem com os requisitos do item 2.2 e ter sido aprovado na entrevista.

4.3. Da condição da bolsa

A bolsa de Coordenador Institucional terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de **R\$ 1.500,00, (um mil e quinhentos reais) mensais**, pagos referentes a 12 (doze) horas semanais de dedicação às atividades do Projeto.

4.4. Dos deveres do bolsista

São deveres do coordenador institucional:

I – responder pela coordenação geral do Pibid perante as escolas, a IES, as secretarias de educação e a Capes;

II – acompanhar as atividades previstas no projeto, quer as de natureza coletiva, quer aquelas executadas nos diferentes subprojetos;

III – acordar com as autoridades da rede pública de ensino a participação das escolas no Pibid;

- IV – atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V – empreender a seleção dos coordenadores de área em conjunto com os colegiados de curso das licenciaturas;
- VI – comunicar à Capes as escolas públicas selecionadas nas quais se desenvolverão as atividades do programa;
- VII – elaborar e encaminhar à Capes relatório das atividades desenvolvidas no projeto, em atendimento ao estabelecido por esta Portaria;
- VIII – articular docentes de diferentes áreas, visando ao desenvolvimento de atividades integradas na escola conveniada e à promoção da formação interdisciplinar;
- IX – responsabilizar-se pelo cadastramento completo dos alunos, dos coordenadores e supervisores do projeto, conforme orientação da Capes, mantendo esse cadastro atualizado;
- X – acompanhar mensalmente a regularidade do pagamento dos bolsistas, responsabilizando-se pelas alterações no sistema;
- XI – manter sob guarda institucional toda documentação referente ao projeto;
- XII – garantir a atualização dos coordenadores de área e dos supervisores nas normas e procedimentos do Pibid;
- XIII – realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do projeto;
- XIV – comunicar imediatamente à Capes qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto;
- XV – promover reuniões e encontros entre os bolsistas, garantindo a participação de todos, inclusive de diretores e de outros professores das escolas da rede pública e representantes das secretarias de educação, quando couber;
- XVI – enviar à Capes documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas do projeto sob sua orientação, sempre que forem solicitados;
- XVII – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes e pelas instituições participantes do programa;
- XVIII – utilizar os recursos solicitados para o desenvolvimento do projeto, obrigando-se a cumprir todas as condições estabelecidas em cada edital, em fiel atendimento às normativas que regulamentam o gerenciamento de recurso público;
- XIX – prestar contas técnica e financeira nos prazos pactuados;
- XX – participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XXI – manter seus dados atualizados na Plataforma Lattes; e
- XXII – compartilhar com a direção da IES e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

4.4.1. Caso o bolsista descumpra com os deveres estabelecidos no item 4.4 deverá ser substituído pelo subsequente da lista de aprovados, ou será realizada nova seleção para sua substituição.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado na página eletrônica do PIBID/UNIFAFIBE, conforme estabelecido no Cronograma, item 1.2, ressalvando-se que:

I - Será substituído o bolsista que não cumprir com as atividades, conforme o Termo de Compromisso do Projeto.

Bebedouro, 02 de fevereiro de 2015.

Prof. Ms. Hélio José dos Santos Souza
Coordenador Institucional – PIBID/UNIFAFIBE
Presidente da Comissão de Acompanhamento PIBID (CAP)